

第 54/2025 號經濟財政司司長批示

經刊登於二零二五年一月二十二日第四期《澳門特別行政區公報》第二組的第22/2025號經濟財政司司長批示，撥予社會協調常設委員會一筆常設基金並指定其行政委員會的成員；

基於該常設基金行政委員會中一名成員的職務變更，故有必要對組成該行政委員會的成員作出適當調整；

在該委員會的建議下，並聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條及第92/2024號行政命令賦予的職權，作出本批示。

經第22/2025號經濟財政司司長批示許可設立的社會協調常設委員會常設基金的行政委員會改由以下成員組成：

主席：陳穎芝；

委員：庄瑜芬；

委員：司徒夏云。

本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零二五年三月十八日。

二零二五年四月八日

經濟財政司司長 戴建業

第 55/2025 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第七條及第92/2024號行政命令第五款的規定，作出本批示。

一、第84/2024號、第86/2024號、第87/2024號及第89/2024號經濟財政司司長批示的第一款（四）項修改如下：

“（四）許可作出由登錄於澳門特別行政區預算內關於所領導部門的撥款承擔、用於工程或取得財貨及服務的開支，但以澳門元六十萬元為限；”

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 54/2025

Pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 22/2025, publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 4, II Série, de 22 de Janeiro de 2025, foi atribuído um fundo permanente ao Conselho Permanente de Concertação Social e definida a composição da respectiva comissão administrativa;

Considerando a alteração de funções de um elemento dessa comissão, torna-se necessário actualizar a composição da referida comissão administrativa;

Sob proposta do aludido Conselho e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com a Ordem Executiva n.º 92/2024, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

A comissão administrativa do fundo permanente, cuja constituição foi autorizada pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 22/2025, do Conselho Permanente de Concertação Social, passará a ter a seguinte composição:

Presidente: Chan Weng Chi;

Vogal: Chong U Fan;

Vogal: Si Tou Ha Wan.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 18 de Março de 2025.

8 de Abril de 2025.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tai Kin Ip*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 55/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, e do n.º 5 da Ordem Executiva n.º 92/2024, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. A alínea 4) do n.º 1 dos Despachos do Secretário para a Economia e Finanças n.ºs 84/2024, 86/2024, 87/2024 e 89/2024, passa a ter a seguinte redacção:

«4) Autorizar despesas com a realização de obras e a aquisição de bens e serviços por força das dotações inscritas no Orçamento da RAEM relativo aos serviços que dirige, até ao montante de 600 000 patacas;»